



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL X - IPIRANGA

VARA CRIMINAL

Rua Agostinho Gomes nº 1455, Sala 201 - B, Ipiranga - CEP 04206-000,

Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

ALEXSANDRO MACEDO, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da Vara Criminal do Foro Regional X - Ipiranga, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0009223-30.2012.8.26.0010 - Ordem nº 2012/002084 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Desobediência, em que figura como Declarante (Passivo) **EMERSON DE ABREU SANTANA**, Brasileiro, Casado, RG [REDACTED] pai Angelo Laurentino de Santana, mãe Maria Ina de Abreu Santana, Nascido/Nascida [REDACTED]

Data da Distribuição: **19/09/2012**

Documento de Origem: **IP nº: 000537/2012 - 17º Distrito Policial - Ipiranga**

Histórico da Parte **Emerson de Abreu Santana**

25/06/2012 - Data do Fato

28/05/2013 - Extinção da Punibilidade - Art. 76 § 3º do(a) LEI 9099/1995

07/06/2013 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Extinção da Punibilidade

07/06/2013 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Extinção da Punibilidade

14/01/2014 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Extinta a Punibilidade - Sentença Resumida - 04/06/2013 - Em seguida, pelo MM. Juiz foi dito: "Homologo a proposta realizada, defiro o requerimento Ministerial e julgo EXTINTAS AS PUNIBILIDADES de LUCIA HELENA CASSIA LOPES DE SOUZA GOMES, EMERSON DE ABREU SANTANA, MARIA ANTONIA FULGENCIO e RODRIGO DE OLIVEIRA VICENTE, com fundamento no artigo 76, § 3º da Lei 9099/95, arquivando-se. P.R.C. Saem cientes e intimados os presentes". NADA MAIS. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____ (mda), escrevente, digitei, imprimi e subscrevi.

Arquivo Geral - 17/01/2014 - CAIXA 963/201 J

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**